



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**  
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

**COMISSÃO PROVISÓRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

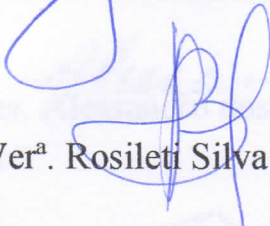
**PARECER:**

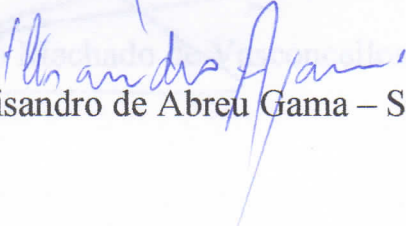
A Comissão Provisória de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 23 de fevereiro de 2026, às 18 horas, na sala das sessões sob a presidência da Vereadora Joice Beranice Coelho Leites, presente os vereadores Rosileti Silva Vasconcelos, Relatora e Elisandro de Abreu Gama, Secretário, para apreciar **PROJETO DE LEI Nº 014/2026: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE PROFESSOR E VIGIA**

Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 23 de fevereiro de 2026.

  
Ver<sup>a</sup>. Joice Beranice Coelho Leites – Pres.

  
Ver<sup>a</sup>. Rosileti Silva Vasconcelos – Rel.

  
Ver. Elisandro de Abreu Gama – Sec.

**COMISSÃO PROVISÓRIA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS

Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

**PARECER:**

A Comissão Provisória de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 23 de fevereiro de 2026, às 18 horas, na sala das sessões, sob a presidência do vereador Moisés Essi, presente os Vereadores, Alessandro dos Santos Leites, Relator e Márcio Machado de Vasconcellos, Secretário, para apreciar **PROJETO DE LEI 014/2026: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE PROFESSOR E VIGIA.**

Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável a sua apreciação.

Sala das sessões, em 23 de fevereiro de 2026.

Ver. Moisés Essi – Pres.

Ver. Alessandro dos Santos Leites – Rel.

Ver. Márcio Machado de Vasconcellos – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR RS

REJEITADO em 2ª e última  
discussão, em votação, por 05 contra -  
12 a favor e 04 faltosos  
Em 02 de 03 de 2026

  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 014/2026.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE  
FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO,  
NOS CARGOS/FUNÇÕES DE PROFESSOR E VIGIA.**

**RONIVAN FONTOURA BRAGA**, Prefeito Municipal de Amaral  
Ferrador,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das  
atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica  
Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

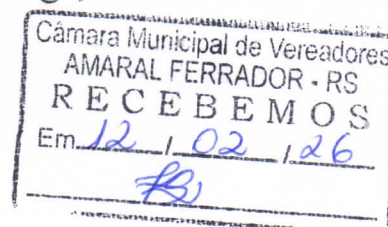
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em  
caráter emergencial e de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis)  
meses, podendo ser renovável por igual, ou na homologação final do concurso  
público nº 01/2024, em número de vagas, cargo, carga horária a seguir  
discriminado:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
05	Professor Séries Iniciais	20	
06	Professor Educação Infantil	20	
05	Vigia	40	
01	Professor Séries Finais História	20	
02	Professor Anos Finais Matemática	20	

**Art. 2º** - O contrato será de natureza administrativa, ficando  
assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos  
Servidores, para o cargo.

**Art. 3º** - A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato  
administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as  
condições contratuais ou, ainda, pela não mais caracterização da necessidade  
emergencial.

**Parágrafo Único** – Em qualquer hipótese, exceto pelo não  
desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

**Gabinete do Prefeito**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
em 12 de fevereiro de 2026.

  
**Ronivan Fontoura Braga**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**JONATHAN DA SILVA LACERDA,**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

**JUSTIFICATIVA**

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,*

Encaminho-lhes o presente projeto de lei, que versa sobre a contratação, de forma emergencial e de excepcional interesse público, de servidores temporários, nos cargos e nas quantidades descritas no art. 1º do referido projeto, para fins de atuação no magistério municipal, de forma a atender um dos objetivos precípuos da educação, uma vez que o início das aulas está previsto para o dia 19/02/2026 e a quantidade descrita no projeto é de suma importância para o funcionamento regular das aulas.

As contratações em questão, depois de examinadas e aprovadas por essa Colenda Casa Legislativa, serão realizadas através de processo seletivo simplificado.

Insta dizer, que a contratação postulada encontra guarida no art. 37, IX da Constituição Federal, que aduz:

*Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;*

Portanto, nobres Edis, a presente lei visa dar continuidade aos serviços essenciais às demandas da comunidade escolar.

Importante frisar que as devidas convocações serão realizadas através dos processos seletivos simplificados do Município.

Por estas justificadas razões, de relevante interesse público, o Executivo espera que os nobres pares deste Poder Legislativo aprovelem o presente Projeto de Lei.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em  
12 de fevereiro de 2026.

  
**Ronivan Fontoura Braga**  
Prefeito Municipal